



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021 - TP**  
Processo Administrativo nº 0004/2021 – TP

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente pregão tem como objeto a Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária, com ênfase na análise de benefícios, confecção da lei de reforma previdenciária a luz da emenda constitucional Nº 103/2019 com apresentação do impacto do cálculo atuarial, procedimentos de inspeção na folha de pagamento relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária e capacitação na área previdenciária voltada para regime próprio de previdência social, a ser realizado por pessoa jurídica, ao instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Arroio Trinta – IPREARROIO observada a adoção pelo Município de Arroio Trinta do regime de previdência complementar, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.

**ATO ORDINATÓRIO**  
**IMPGUNÇÃO DO EDITAL**

Trata-se de Impugnação protocolada por possível licitante, Advogado Moacir Antônio Junges, no dia 30 de dezembro de 2021 às 23h 54min. conforme e-mail anexo. Conforme citado o § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 estabelece que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Ocorre que o Decreto Municipal n. 2227 determinou que o dia 31 de dezembro de 2021 é ponto facultativo, assim a petição foi protocolada em prazo extemporâneo. Muito embora, em análise prévia a petição é intempestiva, os argumentos apresentados possuem grande relevância jurídica. É um fato notório, na primeira semana de janeiro de 2021, o

Poder Judiciário está em recesso e a Advocacia como atividade essencial à justiça acompanha este período de descanso. Conforme publicação da OAB/SC em anexo.

Outrossim, publicar edital e sessão em período em que praticamente todos os escritórios de advocacia estão de férias pode vir a ser considerado direcionamento da licitação e frustrar o caráter competitivo do certame. O que é totalmente vedado pela legislação.

Ante todo o exposto, como medida prudente, decido atribuir efeito suspensivo ao recurso, suspendendo o processo licitatório até o julgamento de mérito com toda a Comissão Permanente de Licitações. Desta maneira, não haverá sessão de abertura dos envelopes programada para o dia 03/01/2021.

Arroio Trinta, 31 de dezembro de 2021.



**Fabricio Gonzatti**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitações



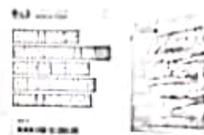
20/12/2021

# Confira como funcionará o recesso forense



Atenção advocacia catarinense, a OAB/SC informa que o Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC) ficará em recesso forense entre os dias 20 de dezembro e 6 de janeiro de 2022. O plantão judicial estará à disposição 24 horas por dia, inclusive nos feriados de Natal e Ano-Novo. O retorno às atividades ocorre no dia 7 de janeiro de 2022. Já os prazos processuais estarão suspensos de 20 de dezembro de 2021 a 6 de

## Últimas notícias



Revista sintetiza como a OAB/SC transformou a maior crise da história em oportunidades para a advocacia ao longo do triênio 2019/2021

CHAT OFFLINE!



▾ **Imprensa** ▾ **Contato** ▾ **Acesso Rápido**  
judicial deverão entrar em contato com o servidor plantonista, conforme orientação disponível no site do TJSC.

A Resolução TJ N. 23 de 17 de novembro de 2021, regulamenta a suspensão do expediente e dos prazos judiciais no Poder Judiciário de Santa Catarina. Confira aqui

### OAB/SC

A OAB Santa Catarina irá suspender, entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro de 2022, o curso dos prazos processuais para manifestação dos advogados, estagiários e terceiros nos processos administrativos e ético-disciplinares em trâmite na Seccional e nas Subseções. Nesse período, os procedimentos internos no âmbito da OAB/SC correrão normalmente caso não haja, em relação aos mesmos, necessidade de manifestação do interessado.

### Sistema eproc

As intimações eletrônicas no sistema eproc ou por meio de edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional ou no Diário da Justiça Eletrônico, efetuadas entre os dias 7 de dezembro e 20 de janeiro de 2022, inclusive, considerar-se-ão realizadas, para todos os efeitos, no primeiro dia útil subsequente ao dia

### ANUIDADE



OAB/SC manifesta solidariedade à população da Bahia



MAIS UMA CONQUISTA DA OAB/SC: PL que dá fé pública à advocacia nos processos administrativos vai à sanção do governador



externos do sistema eproc, a Diretoria de Suporte à Jurisdição de Primeiro Grau (DSJPG), do Poder Judiciário de Santa Catarina (PJSC), elaborou um material com todas as informações sobre o plantão no recesso forense.

Todas as unidades da Justiça do Trabalho de Santa Catarina estarão em recesso judiciário de 20 de dezembro de 2021 até 6 de janeiro de 2022. Nesse período, somente serão apreciadas medidas de urgência, mediante contato telefônico diretamente com a unidade de interesse ou o Tribunal. Os números de telefone do Plantão Judiciário podem ser acessados aqui.

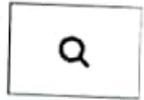
**TRF4**

Nesta segunda-feira (20/12) inicia o recesso judiciário. No período entre 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022, não haverá expediente externo, ficando suspensa a realização de publicações de acórdãos, sentenças e decisões, bem como as intimações de partes ou advogados, exceto no tocante às medidas consideradas urgentes, objeto do regime de plantão.

A partir de 7 de janeiro de 2022, haverá atendimento ao público e expediente externo normal no Tribunal e na Justiça Federal de primeiro grau da 4ª Região.

**ANUIDADE** upla de didatos à vaga de desembargador pelo Quinto Constitucional da Advocacia

CHAT OFFLINE! 



Suspendem-se os prazos processuais cíveis nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive.

Quanto aos processos cíveis, entre os dias 7 e 20 de janeiro, inclusive, não serão realizadas audiências nem sessões de julgamento, sendo, porém, mantidas as publicações e as intimações. As intimações eletrônicas efetuadas nesse período, para todos os efeitos, considerar-se-ão realizadas no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Penais

No mesmo período, não se suspendem ou interrompem os prazos processuais de natureza penal, que seguem as normas da legislação processual específica.

Quanto aos processos penais, no período compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, os prazos processuais iniciados antes do recesso judiciário fluirão normalmente. As intimações confirmadas no sistema de processo judicial eletrônico no período, para todos os efeitos, considerar-se-ão realizadas no primeiro dia útil seguinte. Se o prazo findar durante o recesso, será considerado prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao término do recesso.



▾ **Impressões, poder de coerção e realização das sessões de julgamento, fluindo normalmente os prazos processuais.**

**ANUIDADE**



## TRT12

Todas as unidades da Justiça do Trabalho de Santa Catarina estarão em recesso judiciário de 20 de dezembro de 2021 até 6 de janeiro de 2022, conforme previsto pelo Art. 183 do Regimento Interno. Durante o período, magistrados e servidores estarão em regime de Plantão Judiciário, das 12h às 18h, prestando atendimento nas seguintes situações, especificadas no art. 1º da Portaria TRT-SC 341/2019;

Todas:

- mandados de segurança em que figura como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medidas liminares em dissídios de greve;
- pedidos de busca e apreensão de bens e valores, desde que objetivamente comprovada urgência;
- medidas cautelares que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou difícil reparação.

CHAT OFFLINE!



### Assessoria de Comunicação da OAB/SC

Queremos melhorar o nosso site. Esse conteúdo foi útil para você?

